



# PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

**Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão**

# PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### ÍNDICE

1. OBJETIVO .....	4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	5
3. PROCEDIMENTO PRÉVIOS À REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL.....	5
4. FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO .....	6
5. ORGANIZAÇÃO GERAL .....	6
6. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES .....	8
7. CUIDADOS GENÉRICOS NAS ROTINAS COM AS CRIANÇAS.....	10
8. REFEIÇÕES.....	10
9. UTILIZAÇÃO DA CASA DE BANHO E MUDANÇA DE FRALDA.....	11
10. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LÚDICAS E DE MOTRICIDADE.....	11
11. CONDIÇÕES DO TRANSPORTE .....	12
12. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO .....	12
13. CONCLUSÃO.....	12
14. ANEXOS.....	13

# **PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE**

## **Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**

### **ABREVIATURAS E SIGLAS**

DGS – Direção Geral de Saúde

SCMSCD – Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão

OMS – Organização Mundial Saúde

# PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância.

### 1. OBJETIVO

O presente plano define um conjunto de normas a observar na reabertura da resposta social creche, no sentido de orientar e harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos funcionários.

Este documento não dispensa a consulta do Plano de Contingência da SCMSCD.

A instituição adaptou o seu plano de contingência COVID19, de acordo com a orientação 006/2020 da Direção-geral da Saúde (DGS), contemplando:

- a) Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b) Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- c) Circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d) A atualização dos contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e) A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença, necessidade de isolamento ou para prestação de cuidados a familiar de alguns dos seus elementos.

Todos os encarregados de educação devem ser informados relativamente às novas normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A informação deve estar afixada em locais visíveis da creche e/ou ser enviada por via informática.

A creche deve assegurar a existência das condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:

- a) Sanitários com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;

# **PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE**

## **Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**

- b) Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- c) Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- d) Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todos os funcionários;
- e) Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da creche e na sala de atividades (um por sala).

### **2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O presente plano de reabertura da creche aplica-se a todos os utentes, funcionários e encarregados de educação/pais, que terão conhecimento atempado do mesmo. O presente plano tem por base a Orientação 25/2020 de 13/05/2020 da DGS e o Guião Orientador das respostas sociais creche, creche familiar e ama.

Este plano visa garantir a segurança, utilização e higienização adequada do espaço, utentes e funcionários.

### **3. PROCEDIMENTO PRÉVIOS À REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL**

- A SCMSCD assegura a higienização e limpeza geral das instalações, da resposta social creche;
- A higienização dos espaços será feita em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS;
- Todos os funcionários fizeram a testagem de rastreio à COVID-19;
- Todos os espaços têm sinalização visível, criando espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecidos diferentes circuitos de entrada e de saída, sempre que possível;
- Os processos são reorganizados, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais;

# PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### 4. FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Todos os funcionários e encarregados de educação/pais com crianças integradas nesta resposta social são informados sobre o Plano de Contingência COVID-19. É dada formação aos funcionários sobre:

- Conteúdos programáticos relativos à ativação dos seus planos de contingência, nomeadamente, à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de uma criança ou funcionário, o acompanhamento da mesma durante o processo de isolamento e ao encaminhamento para os serviços de saúde competentes;
- Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente, sobre a forma de o colocar, retirar e manter.

A instituição disponibiliza aos pais/encarregados de educação informação escrita, de preferência por via eletrónica, sobre o início das atividades e sobre todas as alterações à organização e funcionamento das respostas sociais, face ao contexto da COVID-19, bem como instruções para informar a creche sempre que a criança ou alguém com quem a mesma tenha estado em contato recente apresente sintomas sugestivos de COVID-19;

São criados circuitos de comunicação com os pais/encarregados de educação, assegurando que a passagem da informação relativa à criança é devidamente efetuada (privilegiar, sempre que possível, canais digitais).

### 5. ORGANIZAÇÃO GERAL

- As crianças e funcionários são organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- Os espaços não necessários para o alargamento dos grupos em virtude da divisão dos mesmos estão encerrados. Esta medida não se aplica à sala de refeições;
- Dando cumprimento aos pontos anteriores, horários são organizados e os circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
  - a) Os horários de entrada e de saída são desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
  - b) Os circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo são desfasados, evitando o cruzamento de pessoas;

# PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- c) À chegada e saída da creche, as crianças são entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação/pais, ou por alguém por ele designado, à porta da valência, evitando a circulação dos encarregados de educação/pais dentro da creche;
  - d) É assegurada a ventilação e arejamento das salas e corredores da creche;
  - e) O acesso à sala é limitado apenas aos funcionários afetos à mesma.
- A sala de atividades é organizada dando cumprimento a:
- a) É mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
  - b) Nas salas em que as crianças se sentam ou circulam no chão, é deixado o calçado à entrada, é solicitado aos encarregados de educação que levem um par de calçado extra a deixar ao cuidado dos auxiliares. Os funcionários deverão cumprir a mesma orientação nas salas em questão;
  - c) A creche assegura, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos;
  - d) A creche garante material individual necessário para cada atividade;
  - e) Os encarregados de educação não devem deixar as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários, de casa para a creche;
  - f) A SCMSCD assegura a remoção de todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção em todos os outros;
  - g) As crianças que não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro utensílio de conforto para o efeito, a SCM garante a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo.
- Se possível, as janelas e portas estarão abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço. Os equipamentos de ar condicionado, nunca serão ligados;
- Sempre que é realizado o período de sesta na creche, mantêm-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
- a) Assegura-se a ventilação no interior das salas;

# PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- b) Garante-se a existência de um catre (colchão) por criança, e este utiliza sempre o mesmo, com a sua identificação;
- c) Os catres (colchões) são separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m), mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
- d) Os serviços de limpeza e descontaminação são reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

### 6. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

- Existem dois acessos à creche, a entrada 1 que dá acesso às salas de creche (Coelhinhos e Joaninhas). A entrada 2 dá acesso à sala da creche (Ursinhos), além das salas do pré-escolar (Pinguins e Peixinhos) (ANEXO 1).
- No corredor de acesso à entrada da creche só poderá estar um encarregado de educação/pais, de cada vez. Ficando delimitada à entrada do corredor, uma zona de espera (ANEXO I);
- As crianças são entregues e recolhidas apenas à porta da instituição, sem registo de entradas e saídas (suspensas);
- Nos períodos de acolhimento, as crianças são entregues a um profissional destacado para o efeito;
- O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher cada criança é limitado e terão de usar etiqueta respiratória (pai ou mãe);
- O calçado das crianças utilizado no exterior é colocado à entrada das instalações, numa sapateira devidamente identificada, de fácil lavagem e desinfeção, colocada no local para facilitar a mudança de calçado;
- As crianças têm de ter sempre duas mudas de roupa lavada na instituição;
- Os funcionários têm de ter sempre uma muda de roupa lavada na instituição;
- As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60º;
- As crianças e os funcionários têm de ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento;



# PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- Não se pode trazer brinquedos ou mochilas/sacos de casa;
- O preenchimento das cadernetas escolares encontra-se suspensa, privilegiando a comunicação via eletrónica.
- O acesso é restringido a crianças e funcionários com sintomas de qualquer doença;
- As pessoas externas (ex. fornecedores) só entram no estabelecimento, excecionalmente, e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não se podem cruzar com as crianças);
- É assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos (p.e. lápis, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a orientação 14/2020 da DGS;
- É assegurada a higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);
- Proceda-se à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as portas abertas;
- Assegura-se, quando possível, o arejamento noturno das instalações;
- Serão reduzidos ao indispensável os contactos próximos entre funcionários e crianças;
- Garante-se a utilização de máscaras por parte dos funcionários (e, quando necessário, luvas ou outro equipamento), de acordo com orientações da DGS;
- Em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- É reforçada a lavagem/desinfecção frequente das mãos, por parte de todos os funcionários, bem como das crianças, apoiadas pelos funcionários, e verificar o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos funcionários;
- É proibido o uso de joias (p. e anéis, pulseiras) no local de trabalho;
- São disponibilizados recipientes individuais de água (garrafas de água) para todas as crianças e funcionários, devidamente identificados;
- A roupa suja deve ir para casa em saco plástico, fechado;
- Existe uma sala de isolamento para eventuais casos suspeitos de COVID19, equipada de acordo com a orientação 006/2020 da DGS, acautelando que este espaço de isolamento esteja sempre disponível;

# PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- Perante um caso suspeito de infeção, a instituição ativa as medidas do plano de contingência;
- Os funcionários foram informados de como proceder em caso de identificação de um caso suspeito na instituição, de acordo com o respetivo plano de contingência.

### 7. CUIDADOS GENÉRICOS NAS ROTINAS COM AS CRIANÇAS

Os funcionários, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças muito pequenas devem:

- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
- Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos.

### 8. REFEIÇÕES

- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene serão mantidas:
  - o A deslocação para a sala de refeições é desfasada para diminuir o cruzamento de crianças;
  - o As refeições (almoço e lanche) são realizadas em dois turnos para que seja assegurado o distanciamento físico entre as crianças;
  - o Antes do consumo das refeições, as crianças são levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
  - o Os lugares são marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre pessoas;
  - o É realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras, entre outras);
  - o Não são partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;

# **PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE**

## **Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**

- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos pais devem ser colocados em saco descartável;
- A pausa dos funcionários para almoço ocorre de modo a garantir o afastamento físico;

### **9. UTILIZAÇÃO DA CASA DE BANHO E MUDANÇA DE FRALDA**

- As idas à casa de banho são, no máximo, de 2 crianças de cada vez;
- A limpeza e desinfecção das sanitas, interruptores e torneiras são efetuadas frequentemente;
- As portas devem permanecer sempre abertas para evitar o contacto constante com as mesmas;
- São assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos funcionários e da criança, bem como da bancada de muda de fraldas antes e depois de cada utilização;
- A roupa suja da criança é colocada num saco fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança.

### **10. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LÚDICAS E DE MOTRICIDADE**

- Nesta fase os espetáculos, as festas internas, as reuniões de pais presenciais, as idas à praia, a natação, etc, estão canceladas;
- O número de brinquedos por sala é reduzido;
- É removido da sala, os brinquedos que não são, facilmente, laváveis (p.e. peluches, massinhas e travesseiros, tapetes de atividade sensorial, entre outros);
- As atividades são desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos funcionários que se encontram com as crianças;
- Na creche, sempre que possível, os grupos de crianças são mantidos em salas separadas;
- O projeto pedagógico da creche, previstos nos artigos 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto e artigo 9.º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto sofrem as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas e/ou de intervenção precoce na infância).

# **PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE**

## **Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**

### **11. CONDIÇÕES DO TRANSPORTE**

- O transporte coletivo de crianças, encontra-se cancelado.

### **12. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO**

- Perante a identificação de um caso suspeito, este é encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência (ANEXO I).
- Os encarregados de educação do caso suspeito são de imediato contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24).
- Todos os encarregados de educação são informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
- As Autoridades de Saúde locais são, imediatamente, informadas do caso suspeito e dos contactos da turma, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco.
- A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, é reforçada nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito são acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e são colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

### **13. CONCLUSÃO**

A consulta da Orientação 25/2020 de 13 de maio 2020 e do Guião Orientador da Resposta Social Creche, Creche Familiar e Ama é fundamental, assim como outras normas que possam ser emanadas pela DGS.

A informação disponibilizada deverá estar sujeita a atualização constante via site da DGS ou outras formas de comunicação oficiais.

Será necessária a estreita articulação entre os serviços clínicos e de segurança das instituições e entidades locais de Saúde, ACEs e Saúde Pública.

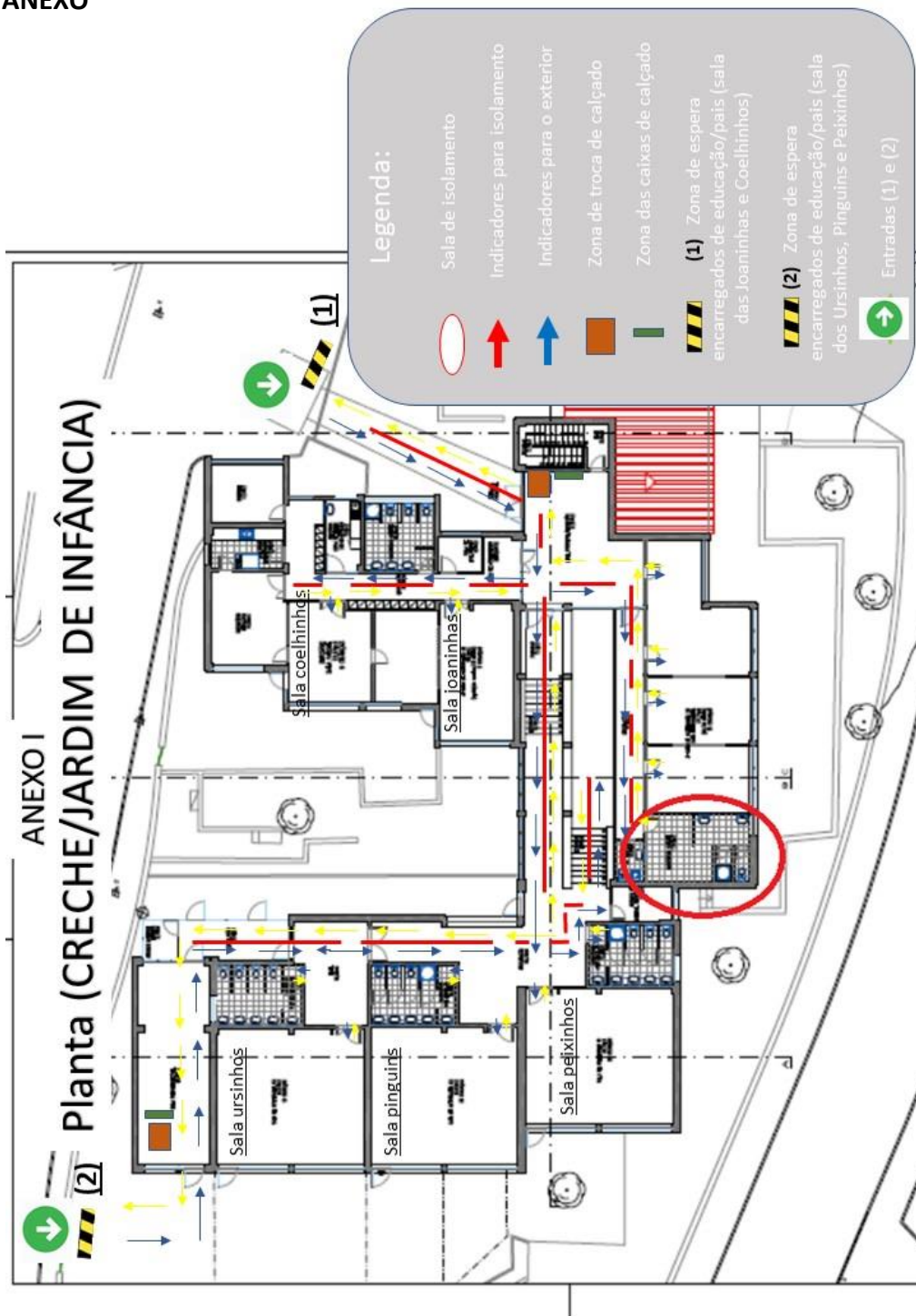
A divulgação de informação rigorosa e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infeção real, permitirão, por certo, o controlo desta nova ameaça.

A implementação deste plano visa acautelar e minimizar o impacto da epidemiologia na situação clínica dos utentes e funcionários.

# PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### 14. ANEXO



# **PLANO DE REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE**

## **Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**

Santa Comba Dão, 24 de Setembro de 2020

A Mesa Administrativa